

RESOLUÇÃO SEDUC 96, de 21 de DEZEMBRO DE 2020

Instituir, no âmbito da Secretaria da Educação, o Comitê de Acompanhamento a Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em regime de colaboração com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo - UNDIME/SP.

O Secretário da Educação, considerando a necessidade de implementar e acompanhar o Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e instituir o Comitê de Implementação no Estado de São Paulo em consonância com o artigo 2º, da Deliberação CEE nº 169 de 06 de agosto de 2019,

Resolve:

Artigo 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria da Educação, o Comitê de Acompanhamento a Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em regime de colaboração com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo - UNDIME/SP, em consonância com o art. 2º, da Deliberação CEE nº 169/2019.

Artigo 2º - O Comitê de Acompanhamento e Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental tem por finalidade promover ações de apoio, acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo Paulista, na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - O Comitê de Acompanhamento a Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental será composto por integrantes da:

I – Coordenadoria Pedagógica – Gisele Nanini Mathias – RG. 25.467.093-3 – Professora Educação Básica II; Luiz Carlos Tozetto – RG. 14.381.257-9 – Professor de Educação Básica II.

II - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – Bruno Leonardo Ramos Andreotti – RG. 33.338.855-0 – Professor de Educação Básica II e Kristine Simone Martins - RG 27.205.555-4 – Professora de Educação Básica I.

III- União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo – Denize Jacob de Paula – RG. 30.616.305-6 – Diretora Municipal de Educação e Oliveton da Silva Lima – RG 32.716.993-X – Diretor Municipal de Educação.

Parágrafo único. A participação dos servidores indicados para compor o Comitê de Acompanhamento e Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições normais do cargo e/ou função que ocupam.

Artigo 4º - Compete ao Comitê de Acompanhamento a Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 6º da Deliberação CEE nº 169/2019:

I – acompanhar o Plano de Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Plano de Implementação deve conter ações relativas ao apoio e acompanhamento da revisão dos Projetos Pedagógicos das unidades escolares, do uso de materiais didáticos, da realização de avaliação e acompanhamento das aprendizagens e das ações formativas das redes de ensino, relativas ao Currículo Paulista.

Artigo 5º - Compete às Coordenadorias da Secretaria da Educação e a UNDIME/SP colaborar e adotar as medidas necessárias para implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental em conformidade com as atribuições previstas no Decreto 64.187, de 17-04-2019.

Artigo 6º - O Comitê de Acompanhamento a Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental será coordenado por Maria Adriana Pagan, RG 16.130.097-2, Professor Educação Básica II, Coordenadora Estadual do ProBNCC.

§1º Na ausência ou impedimento legal da servidora indicada no caput deste artigo, fica designado o primeiro integrante da Coordenadoria Pedagógica que compõe o esse comitê para exercer as atribuições inerentes à coordenação do Comitê de Acompanhamento e Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§2º Integrarão como demais membros do Comitê de Acompanhamento a Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental os titulares das respectivas áreas elencados no artigo 3º desta Resolução.

§3º Compete ao coordenador do Comitê de Acompanhamento a Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental fiscalizar e fazer gestão de todas as ações descritas no artigo 4º desta Resolução, garantindo seu cumprimento.

Artigo 7º - O Comitê de Acompanhamento a Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental se reunirá quinzenalmente de forma ordinária, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias.

Artigo 8º - O Comitê de Acompanhamento a Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental poderá convidar para participar de suas reuniões e/ou grupos de trabalho pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para o desenvolvimento e concretização dos trabalhos, podendo ser profissionais de outras áreas e/ou órgãos da administração pública e/ou instituições e/ou de representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A participação dos profissionais a que se refere o caput deste artigo não será remunerada e será considerada serviço público relevante

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.